



# DIÁRIO OFICIAL



Av. Cônego Domingos Maltês, 63 - Centro, Amapá - AP, 68950-000

E-mail: [prefeituraamapa@pma.ap.gov.br](mailto:prefeituraamapa@pma.ap.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

**KELLEY LOBATO**

Prefeita

**DORIVAN SOBRAL**

Vice-Prefeito

**DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES**

Secretário Municipal de Governo

**JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA**

Chefe de Gabinete

**DEISE NATALIA DA ROCHA GAMA**

Procuradora Geral do Município

**WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES**

Controlador Geral do Município

**RAFAEL FIGUEIREDO VAZ**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento Geral

**DARCY MARIA CAMELO RODRIGUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Finanças

**DAVI DA SILVA COSTA**

Secretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Manutenção Urbanista

**ANA PATRÍCIA CORDEIRO RAMOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

**ZANILSON RAMOS MIRANDA**

Secretário Municipal de Saúde

**JOZIMAR DOS SANTOS SOUZA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ELINAMAR MACEDO ALMEIDA**

Secretária Municipal de Educação

**LILIANE DA SILVA DIAS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ELANO REZENDE MENDONÇA COSTA**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**LANA PATRÍCIA DA SILVA TAVARES**

Ouvidora Municipal

**WELLYSON PAIVA**

Coordenador de Tecnologia da Informação

**THIAGO RODRIGUES SERRÃO DA SILVA**

Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Encarregado da LGPD



Acesse pelo celular usando o QR Code que está ao lado.



## Prefeitura Municipal de **AMAPÁ**

Data da Publicação: **14 de julho de 2025**

Link da Publicação: <https://pma.app.br/YHw4K>

Total de Páginas: **002**

Tipo de Publicação: **LEI**

Tipo de Arquivo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

Número da Publicação: **315**

Ano: **2025**

Setor: **CMA**

### Resumo da Publicação:

Institui o Dia e a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Amapá, e da outras providências.



Documento assinado digitalmente

**WELLYSON PAIVA**

Coordenador de T.I

Data: 14/07/25, 21:27

Verifique em: <https://amapa.portal.ap.gov.br/autenticador>



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

**LEI Nº 315, DE 12 DE JUNHO E 2025**

Institui o Dia e a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Amapá, e da outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ.** Faço saber que a Câmara Municipal de Amapá aprovou, e eu, por analogia, nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Amapá, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril, em consonância com o Dia Mundial da Conscientização do Autismo.

**Art. 2º** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, com o objetivo de:

- I - Promover ações de esclarecimento a população sobre o TEA;
- II - Incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado;
- III - Divulgar os direitos das pessoas com TEA e de suas famílias;
- IV - Estimular a inclusão social e escolar das pessoas com autismo; e
- V - Apoiar instituições e profissionais que atuam na área.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o TEA, poderão ser realizadas palestras, rodas de conversa, atividades educativas, caminhadas, campanhas em escolas e instituirdes públicas e privadas, bem como demais ações voltadas a informação e ao combate ao preconceito.

**Art. 4º** As ações de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, associações de pais, profissionais da saúde e da educação, e órgãos municipais.

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e sua execução ocorrerá sem aumento de despesas, podendo ser viabilizada mediante parcerias e ações intersetoriais com a sociedade civil e órgãos públicos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Amapá